



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

CENTRO DE EVENTOS

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E EQUIPAMENTOS
JUNTO AO CENTRO DE EVENTOS DA PUCRS E DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DURANTE EVENTO**

LOCADOR: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Ipiranga nº 6.681 - Bairro Partenon - Porto Alegre - RS - CEP: 90.619-900, inscrita no CNPJ nº 88.630.413/0002-81 e Inscrição Estadual nº. 096/2411256, neste ato representado por seu procurador(a) abaixo assinado, doravante, abreviadamente, dita **LOCADOR**.

LOCATÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 3ª REGIÃO, situado na Rua Corte Real, nº 662, Bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 04.053.157/0001-36 e isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Clarice Luz, brasileira, casada, bióloga, portadora do CPF nº 288.604.540-34 e RG nº 1010257391 SJS/RS doravante, abreviadamente, dito **LOCATÁRIO**.

As partes entre si, LOCADOR e LOCATÁRIO, todos supra qualificados, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem e que se obrigam a cumprir.

PUCRS

Av. Ipiranga, 6681 - Prédio 41- Sala 307 | CEP 90619-900 | Porto Alegre, RS - Brasil

Fone: (51) 3320-3566 | E-mail: cepuc@pucrs.br | www.pucrs.br



Handwritten signature and initials in blue ink.



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

CENTRO DE EVENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO um espaço físico do Auditório Térreo e Sala Anexa do prédio 50 e equipamentos/serviços da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, conforme discriminado no orçamento na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A locação do referido espaço se destinará única e exclusivamente para divulgação de produtos/serviços ligados com as categorizações setoriais descritas na CNPJ do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O evento a ser realizado na área objeto desse contrato será o seminário "ÉTICA PROFISSIONAL NA ATUAÇÃO DOS BIÓLOGOS", programado para ocorrer no dia 28 de junho de 2017, das 14h às 17h30 (no auditório) e das 13h às 18h (na sala anexa).

CLÁUSULA QUARTA: O valor total da locação do espaço físico e equipamentos/serviços ora contratado, conforme orçamento abaixo discriminado e aprovado pelo LOCATÁRIO, é R\$3.843,00 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais).

EVENTO: ETICA PROFISSIONAL NA ATUAÇÃO DOS BIÓLOGOS										PROJETO: Nº						
Período Inicial	Período Final	Hora Início	Hora Fim	D	S	T	Q	Q	S	S	Tipo Espaço Solicitado	Motivo da Locação	Quantidade	Valor Unitário	Nº. de Dias	Valor Locação
28/06/2017	28/06/2017	14:00	17:30								P.50 - AUDITÓRIO TÉRREO (277 LUGARES) Sistema de Sonorização Básico composto de: 01 mesa de som, 02 caixas de som, 03 microfones de mesa com fo e 02 microfones sem fio. Serviços e benefícios incluídos: Mesa diretiva com cadeiras, rampa de acessibilidade, cabine de fruição (sem equipamentos), bandeiras com mastros (BR, RS, POA e PUCRS), 01 tribuna de acrílico, 01 porta banner, 01 senha wi-fi para promotor do evento, 04 classes e 02 cadeiras, consumo de energia elétrica, climatização e higienização.	EVENTO	1	RS 2.411,00	1	RS 2.411,00
		13:00	18:00										P.50 - SALA ANEXA (168,62m²) Serviços e benefícios incluídos: consumo de energia elétrica e higienização.	1	RS 839,00	1
											VALOR TOTAL		RS	3.250,00		
Período Inicial	Período Final	Hora Início	Hora Fim	D	S	T	Q	Q	S	S	Equipamento Item	Local	Quantidade	Valor Unitário	Nº. de Dias	Valor Locação
28/06/2017	28/06/2017	14:00	17:30								KIT PROJEÇÃO composto de: 01 computador, 01 projetor multimídia 4.000 ansi-lumens, 01 tela de 159 polegadas e 01 ponto de internet cabeado.	P.50 - AUDITÓRIO TÉRREO	1	RS 593,00	1	RS 593,00
											VALOR TOTAL		RS	593,00		
														VALOR DE ESPAÇO FÍSICO	RS	3.250,00
														VALOR DE EQUIP./SERV.	RS	593,00
														VALOR TOTAL	RS	3.843,00

Parágrafo único: Após a assinatura desse contrato, o LOCADOR ainda poderá cobrar do LOCATÁRIO o pagamento referente às locações e serviços extras, incluindo àquelas para atendimento dos expositores, conforme citado na cláusula décima segunda desse contrato.

PUCRS

Av. Ipiranga, 6681 – Prédio 41– Sala 307 | CEP 90619-900 | Porto Alegre, RS – Brasil

Fone: (51) 3320-3566 | E-mail: cepuc@pucrs.br | www.pucrs.br

Assinatura 2



A



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

CENTRO DE EVENTOS

CLÁUSULA QUINTA: Estipulam as partes que o pagamento do valor mencionado na cláusula anterior deverá ser pago em parcela única conforme tabela:

PARCELA	DATA VENCIMENTO	VALOR (R\$)
(1/1)	28/07/2017	R\$3.843,00

O pagamento acima indicado será efetuado através de Nota de Empenho, a ser enviada pelo Locatário antes do início do evento.

§1º: Os valores de locação de espaços físicos e equipamentos, constantes no orçamento da cláusula quarta, pertencem a tabela de valores do Centro de Eventos da PUCRS do ano corrente e sofrerão reajuste anualmente.

§2º: O pagamento deverá ser realizado através de depósito identificado (nº do CNPJ do LOCATÁRIO) no Banco do Brasil - Agência 3168-2 - Conta Corrente 710.000-0 - União Brasileira de Educação e Assistência/PUCRS - CNPJ: 88.630.413/0002-81. Após o pagamento, deverá ser encaminhado o comprovante de depósito ao Centro de Eventos da PUCRS, via e-mail (cepuc.financeiro@puhrs.br).

§3º: A falta de pagamento do aluguel e demais encargos da locação, na forma e prazo contratuais ajustados, **ensejará a rescisão do presente contrato** e o pagamento das quantias devidas com: a) atualização monetária pelo IGP-M até o efetivo pagamento; B) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; C) multa de 2% (dois por cento) do valor do débito; d) honorários advocatícios de acordo com a tabela da OAB/RS sempre que houver intervenção de advogado; e) despesas e custas judiciais no caso de ação ou medida judicial.

§4º: Os equipamentos e espaços físicos contratados, e que não forem utilizados no decorrer do evento, serão ressarcidos ou descontados somente se o LOCATÁRIO comunicar, por escrito, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** de antecedência ao início da montagem do evento.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCADOR deverá colocar à disposição do LOCATÁRIO a área objeto deste contrato às 13h00min do primeiro dia da locação em perfeitas condições de uso e conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA: É de responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO, arcar com todas e quaisquer despesas relativamente à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação da área, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o evento, bem como a responsabilidade pela correta utilização e fiscalização dos EPI's (Equipamentos de

PUCRS

Av. Ipiranga, 6681 - Prédio 41 - Sala 307 | CEP 90619-900 | Porto Alegre, RS - Brasil

Fone: (51) 3320-3566 | E-mail: cepuc@puhrs.br | www.puhrs.br





Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

CENTRO DE EVENTOS

Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos e Proteção Coletiva), por todos os prestadores de serviços.

Parágrafo único: O Centro de Eventos da PUCRS enviará a relação de documentos obrigatórios, para que os prestadores de serviços possam trabalhar nas dependências da Universidade, no período locado, **que deverão ser apresentados com o máximo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao início da montagem.**

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO deverá apresentar ao LOCADOR, no prazo de **15 (quinze) dias** de antecedência ao início da montagem do evento, todas as autorizações e licenças previstas na legislação aplicável, para análise e aprovação, sem o que o LOCADOR poderá rescindir o presente contrato.

§ 1º: Sempre que o evento contenha sonorização, independentemente do tipo que venha a ser utilizado, é dever do LOCATÁRIO comprovar ao LOCADOR o recolhimento relativo ao ECAD, sem o que o LOCADOR poderá rescindir o presente contrato.

§ 2º: Na hipótese de não recolhimento relativo ao ECAD pelo LOCATÁRIO e de não ter sido rescindido o contrato de locação, fica o LOCATÁRIO obrigado a ressarcir ao LOCADOR qualquer valor que desta tenha sido cobrado e pago ao ECAD pelo LOCADOR.

§ 3º: Divulgação e comercialização do evento, se for o caso, somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Locação por ambas as partes.

§ 4º: Fica expressamente proibida a divulgação dos telefones da Universidade. O descumprimento desta proibição pelo LOCATÁRIO ensejará a rescisão contratual.

§ 5º: Quando a locação for destinada à realização de peças teatrais, apresentações musicais e culturais, o LOCATÁRIO deve apresentar no momento de assinatura do contrato de locação as pertinentes autorizações por parte de autores, de forma a demonstrar a observância às regras dos artigos 28 e 29 da Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98). Na hipótese, do LOCATÁRIO não possuir quando da assinatura do contrato de locação as autorizações de autores, lhe será concedido o prazo derradeiro de **24h (vinte e quatro horas)** a contar da assinatura do contrato para que apresente tais documentos, sob pena de automaticamente restar rescindido o contrato de locação, desde que entre a contratação e a utilização do espaço locado seja respeitado o prazo de **15 (quinze) dias** previsto no caput. Do contrário, as autorizações devem ser demonstradas no ato da contratação.

PUCRS

Av. Ipiranga, 6681 – Prédio 41 – Sala 307 | CEP 90619-900 | Porto Alegre, RS – Brasil
Fone: (51) 3320-3566 | E-mail: cepuc@pucrs.br | www.pucrs.br



Celso 4
de
A



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

CENTRO DE EVENTOS

CLÁUSULA NONA: Estabelecem, ainda, as partes, que o LOCATÁRIO deverá contratar pessoal qualificado para o devido acompanhamento do público enquanto durar o evento, pessoal este de sua integral responsabilidade em qualquer litígio seja de que natureza for inclusive aqueles de natureza cível, tributária, penal e trabalhista.

§ 1º: É recomendado ao LOCATÁRIO a contratação de serviço de Atendimento Médico Móvel para atendimento em caso de emergência, que deverá permanecer no local durante todo o período do evento.

§ 2º: É de responsabilidade do LOCATÁRIO a contratação de Bombeiros Civis para acompanhar a montagem, o evento e desmontagem das estruturas no período locado, em eventos com público acima de 400 (quatrocentas) pessoas. Cabe ao LOCATÁRIO consultar o Centro de Eventos da PUCRS para verificar o número necessário de profissionais, bem como enviar a relação dos profissionais contratados, com a devida certificação, **com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao início da montagem.**

CLÁUSULA DÉCIMA: O LOCATÁRIO é o único responsável pela segurança do espaço locado e de tudo que nele se encontrar, correndo por sua exclusiva responsabilidade qualquer dano ou furto que eventualmente possa ocorrer na área locada, durante o período contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É de responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO, enviar ao Centro de Eventos da PUCRS, a relação com os nomes das pessoas autorizadas a retirarem as chaves dos espaços físicos, com **48h (quarenta e oito horas)** de antecedência ao início da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quando houver solicitações de expositores (locação de equipamentos, instalação de pontos de elétrica, internet, telefone e água), essas devem ser feitas diretamente ao LOCATÁRIO, que por sua vez solicita ao LOCADOR através do envio de uma relação única com todas as necessidades dos expositores. Essa relação deve ser encaminhada ao Centro de Eventos da PUCRS com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** ao início da montagem, caso contrário poderá acarretar custos extras para as devidas instalações, visto a necessidade de programar os serviços com outros setores envolvidos.

PUCRS

Av. Ipiranga, 6681 – Prédio 41– Sala 307 | CEP 90619-900 | Porto Alegre, RS – Brasil
Fone: (51) 3320-3566 | E-mail: cepuc@pucls.br | www.pucls.br



cel 5
A



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

CENTRO DE EVENTOS

O custo das solicitações realizadas pelos expositores será cobrado diretamente do LOCATÁRIO e em complemento ao aluguel principal, que deverá ser quitado com até **72h (setenta e duas horas)** após o recebimento do orçamento complementar.

As tratativas do evento são realizadas entre LOCADOR e LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É expressamente proibida a implantação de redes WI-FI com possibilidade de distribuir sinal de internet com DHCP (Protocolo de Configuração Dinâmica de Endereços de Rede) aberto, a partir dos recursos e sinal de rede da Universidade. O LOCATÁRIO que necessitar deste tipo de recurso, deverá utilizar equipamentos e rede próprios, sem uso de ativos de rede da PUCRS.

§ 1: Se ocorrer falhas nos sistemas instalados pelo LOCATÁRIO é expressamente proibido veicular em qualquer meio o nome da PUCRS.

§ 2: É proibida a instalação de Hardware e Software sem origem comprovada de aquisição ou licenciamento, sendo de total responsabilidade do contratante perante os setores reguladores oficiais, ficando a PUCRS isenta de qualquer responsabilidade na eventualidade de uma notificação.

§ 3: É expressamente proibida a utilização de *Switches* e *Routers* ou qualquer equipamento que distribua o sinal de internet da Universidade.

§ 4: O CEPUC não realiza backup de conteúdo dos computadores locados, nem fornece mídias ou equipamentos para sua realização, ficando este procedimento sob responsabilidade do LOCATÁRIO durante o período da locação. Tal orientação também é seguida pelo setor de apoio da área de TI da Universidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O LOCATÁRIO deverá, ainda, pagar a taxa de R\$3.300.00 (três mil e trezentos reais), ao dia, referente ao armazenamento de materiais não retirados no período locado e que vierem a ser recolhidos ao depósito da Universidade. Após o prazo de **48h (quarenta e oito horas)**, o material que não for recolhido será encaminhado para o descarte, não sendo possível reclamá-los posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É defeso ao LOCATÁRIO promover atos que contrariem as normas legais, ou os princípios da moral e dos bons costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica estabelecido que, advindo o termo deste contrato, e não tendo o LOCATÁRIO devolvido ao LOCADOR o espaço físico, objeto deste

PUCRS

Av. Ipiranga, 6681 – Prédio 41– Sala 307 | CEP 90619-900 | Porto Alegre, RS – Brasil
Fone: (51) 3320-3566 | E-mail: cepuc@pucrs.br | www.pucrs.br



6
[Handwritten signature]
A



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

CENTRO DE EVENTOS

instrumento, livre de pessoas e coisas e no mesmo estado de conservação que lhe foi entregue, ser-lhe-á imputada pleno direito, a cobrança do valor da diária, conforme tabela de valores vigentes no período do espaço físico locado, pelo tempo que permanecer no local após o prazo estipulado, independentemente das medidas judiciais cabíveis a espécie, visando reaver a área locada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O LOCATÁRIO indenizará o LOCADOR no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após a apresentação de orçamento de recuperação de quaisquer danos causados ao patrimônio do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Estipulam as partes que na hipótese de cancelamento, por parte do LOCATÁRIO, dentro do prazo de até **90 (noventa) dias** antes do início da locação, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É expressamente proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas durante todas as atividades do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: De segunda a sexta-feira todas as atividades relativas ao evento deverão, obrigatoriamente, ser encerradas até às 18h30min (montagens, desmontagens, palestras, seminários, cursos, feiras, etc.). Nos finais de semana, os eventos poderão se estender até o período noturno, desde que com autorização expressa do Centro de Eventos da PUCRS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventos que excedam o limite de horário determinado pela Universidade, durante a semana, somente poderão ser realizados mediante expressa autorização do Centro de Eventos da PUCRS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente instrumento sujeita-se, contudo, às Normas Gerais das Locações das Áreas do Centro de Eventos da PUCRS, caracterizando inadimplemento contratual o descumprimento das obrigações estabelecidas no referido documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas e/ou condições deste contrato de locação ensejará a rescisão da locação bem como a aplicação das demais sanções contratuais e legais cabíveis à espécie na forma do capítulo referente

PUCRS

Av. Ipiranga, 6681 – Prédio 41– Sala 307 | CEP 90619-900 | Porto Alegre, RS – Brasil

Fone: (51) 3320-3566 | E-mail: cepuc@pucrs.br | www.pucrs.br



Handwritten signature and initials
7
A



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
CENTRO DE EVENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Porto Alegre – RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

Porto Alegre, 22 de maio de 2017.

Adelmo Germano Etges
Procurador UBEA - PUCRS
CPF 454.766.080-87

UBEA

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RS

Clarice Luz
Presidente
CRBio 000478-03

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 3ª REGIÃO

TESTEMUNHAS:

Margareta Baumgarten
292440376153

Prof. Cleiton Tambellini Borg
Coordenador do CEPUC



PUCRS

Av. Ipiranga, 6681 – Prédio 41 – Sala 307 | CEP 90619-900 | Porto Alegre, RS – Brasil
Fone: (51) 3320-3566 | E-mail: cepuc@pucrs.br | www.pucrs.br